



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2883/2023

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 1.738/2008.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2697
Página 12, em 26/05/2023


Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, reajuste de 15% (quinze por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 17 de 16 de janeiro de 2023, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2883/2023

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiro- Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito